

**O Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP torna público a quem possa interessar que estará recebendo cotações para contratação direta do objeto mencionado a seguir.**

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento e instalação dos vidros e acessórios, conforme especificações constantes no termo de referência.
<b>Deverão ser observados os seguintes quesitos para o fornecimento de cotação:</b>	
A proposta deverá conter: 1) Razão Social; 2) CNPJ; 3) Endereço; 4) Nome do representante legal ou procurador; 5) Contatos (e-mail e telefone); <b>6) Ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado.</b>	
<b>Informações</b>	
1) O prazo para pagamento será de até <b>30 (trinta) dias</b> após o aceite da Nota Fiscal. 2) Será de inteira responsabilidade da empresa a entrega dos materiais/prestação dos serviços no local de destino em perfeitas condições, com produtos entregues em suas embalagens originais lacradas, já inclusos todas as despesas com transportes, fretes e impostos, ferramentas para a devida prestação que incidam sobre a mercadoria/serviço.	

**Setor requisitante:** Manutenção Predial / Intendência.

**Responsável Técnico:** Larissa Carolina Américo Oliveira.

**Endereço de E-mail:** manutencao@icismep.mg.gov.br.

**Telefone:** (31) 2571-3026 / (31) 99108-6148.

## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento e instalação dos vidros e acessórios**, conforme especificações constantes no termo de referência.

#### 2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 A especificação detalhada do objeto encontra-se delimitada a seguir:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviços	Contratação de empresa especializada nos serviços de vidraçaria, instalação de vidros em esquadrias de alumínio com aproximadamente de 20m <sup>2</sup> , incluindo mão de obra, peças e quaisquer materiais necessários, conforme especificações constantes neste instrumento.	1

- Vidro 1: 1626 mm x 3439 mm (AxL) - Espessura mínima de 6mm
- Vidro 2: 650 mm x 1626mm (LxA) - Espessura mínima de 6mm
- Vidro 3: 347 mm x 2526 mm (LXA) - Espessura mínima de 6mm
- Vidro 4 (porta): 2502 mm x 900 mm (AXL) - Espessura mínima de 8mm
- Vidro 5: 1626 mm x 4150 mm (Ax L) - Espessura mínima de 6mm

#### 3 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com a apresentação do menor preço.

#### 4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

4.1 A execução dos serviços deverá ser agendada pelo setor de Manutenção Predial/Intendência por e-mail e/ou telefone, ambos a serem disponibilizados para contratada. Os serviços deverão ocorrer em dias e horários previamente acordados entre as partes.

4.2 A execução dos serviços deverá ser acompanhada por um responsável designado pelo Consórcio Público. Durante a execução do objeto, o responsável

designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a degeneração e solicitar a correção das falhas, faltas e irregularidades imediatamente.

4.3 Os vidros deverão ser temperados, incolor, ter espessura mínima de 6 mm (seis milímetros), exceto a porta que deverá ter espessura mínima de 8mm (oito milímetros).

4.4 Os vidros poderão ser divididos em medidas menores, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

4.5 A porta deverá conter fechadura e 02 (duas) chaves.

4.6 A contratada deverá acompanhar o rigging (aparelhamento) no içamento dos vidros, caso aplicável.

4.7 Durante a execução do objeto, o responsável designado pelo Consórcio, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a degeneração e solicitar a correção das falhas, faltas e irregularidades imediatamente.

4.8 Notificar a contratada, por escrito em caso de quaisquer ocorrências e eventuais imperfeições, falhas e/ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.9 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações deste projeto.

4.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.11 Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, quaisquer intercorrências que possa ocasionar a eventual da quebra do vidro, a contratada deverá ter total responsabilidade, não acarretando quaisquer ônus para o Consórcio.

- 4.12 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 4.14 O fornecedor deverá cumprir todas as condições e prazos fixados, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- 4.15 O recebimento definitivo dos serviços não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá quaisquer reclamações, baseada na existência de serviço inadequado.
- 4.16 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 4.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

## 5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1.1 Os serviços deverão ser realizados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, com início em até 05 (cinco) dias corridos e conclusão em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:
- 5.1.2 **Sede Administrativa ICISMEP:** Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

## 6 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

- 6.3 Identificada pelo contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 6.4 Os pagamentos devidos pelo contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela contratada, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 6.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **7 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

- 8.1 O prazo do contrato será de 1 (um) ano, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, contados da data de sua assinatura.
- 8.2 O Consórcio deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 8.3 Os preços poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses contados da data limite fixada para a apresentação da proposta.

## **9 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.2 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço/produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

São Joaquim de Bicas/MG, 25 de abril de 2025.

---

Vitória Beatriz Martins Pereira  
**Intendência – ICISMEP**

---

Larissa Carolina Américo Oliveira  
**Manutenção Predial – ICISMEP**